



Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



LEI N.º 802 DE 25 DE MAIO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

JESUS NATALINO PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2010 à 2013 – Lei Municipal n.º 774 de 19 de junho de 2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2010 – Lei Municipal n.º 782 de 18 de setembro de 2009 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2010 – Lei Municipal n.º 787 de 19 de novembro de 2009, a atividade e programa abaixo relacionado, no valor de R\$ 52.039,12 (cinquenta e dois mil, trinta e nove reais e doze centavos).

Órgão: 02	- Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.11	- Desporto e Lazer
Unidade Executora: 02.11.01	- Esportes
27	- Desporto e Lazer
278120020	- Manutenção do Desporto e Lazer
2781200202.034000	- Manutenção do Setor
4.4.90.51.00.0000	- Obras e Instalações – Construção da
	- Pista de Skate
Fonte 01	- Tesouro
Valor	- R\$ 7.039,12 (sete mil, trinta e nove reais e doze centavos)
Fonte 02	- Recursos Estaduais Vinculados
Valor	- R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, o valor de R\$ 7.039,12 (sete mil, trinta e nove reais e doze centavos) através de **excesso de arrecadação**, conforme estabelece o artigo 4º, inciso IV da Lei Municipal n.º 787 de 19 de novembro de 2009, e inciso II, § 1º do Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, e o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) advindo de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, através de convênio junto a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 25 de maio de 2010.

Jesus Natalino Peres
Prefeito Municipal

Arquivada, Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 25 de maio de 2010.

Gilberto Aparecido Ortega
SECRETÁRIO

De acordo 25/05/2010:

Genivaldo Wanderley Nunes
Contador - ISPU38847/0-5